



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº. 4.760, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Torna pública a lista de espera dos inscritos para vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Arapongas – Pr e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica obrigado a tornar pública a lista de espera para vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Arapongas – PR.

Art. 2º. A formalização desta publicidade será no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Arapongas – PR, com replicação no Portal da Transparência.

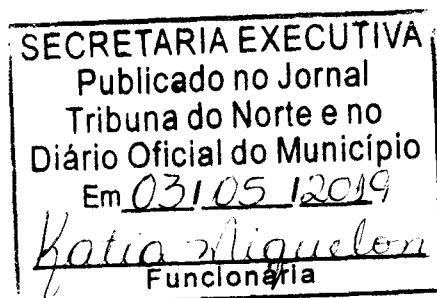
Art. 3º. As listas de espera deverão ser classificadas por Centros Municipais de Educação Infantil do Município (CMEI) e deverão conter:

- I – o nome do responsável pelos menores a quem se destinam as vagas;
- II – a posição do responsável na fila de espera, com a devida inscrição na data de entrada no cadastro.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 29 de abril de 2019.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito



VALDECIR ANTONIO SCARCELLI
Secretário Municipal de Administração